



MENSAGEM Nº 509/2020.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 509, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura da dotação orçamentária pela necessidade de:

- Readequação na rede elétrica (atualização do padrão de entrada e substituição da instalação existente);
- Instalação do Sistema Preventivo de Incêndio (iluminação de emergência, saídas de emergência, detectores de fumaça, central de alarmes etc);
- Substituição dos guarda-corpos e corrimãos existentes para atendimento às normas de acessibilidade;
- Substituição de esquadrias, louças e metais sanitários danificados;
- Acessibilidade;
- Alterações no Layout interno.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSSBS 15/09/2020 16:14



PROJETO DE LEI Nº 509, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.721,30 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R\$ 169.721,30

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R\$ 169.721,30

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal